



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos , incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO , através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I , parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	Nº 0079/2021
DATA:	14/12/2021
VIGÊNCIA:	01/01/2022 a 31/12/2022 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo)

Art. 1º Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R\$ 63.250,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais) para o valor de R\$ 316.250,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), o que equivale a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arroio Trinta – SC, 12/04/2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª - _____ 2ª - _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001